

**REGULAMENTO DO FESTIVAL DE POESIA FALADA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO 2017 –
HOMENAGEADA: RUTH FARAH NACIF LUTTERBACK**

1) DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º: A Prefeitura Municipal de Cantagalo, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove este concurso tendo por objetivo o intercâmbio cultural das letras em todo território nacional, descobrindo poetas e poesias, visando homenagear “*in memoriam*” a professora, trovadora, poetisa e incentivadora da Cultura Municipal Cantagalense Ruth Farah Nacif Lutterback, que transmitia a todos a sua alegria, amor e vontade de viver, tendo participado e vencido centenas de concursos no país, levando sempre o nome da terra de Euclides da Cunha, a bicentenária Cantagalo.

2) DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º: Poderão participar do Concurso de poesia falada do Município de Cantagalo 2017 – homenageada: Ruth Farah Nacif Lutterback, poetas de todo o Brasil. Cada participante poderá se inscrever com até 2 (duas) obras inéditas, digitadas em duas vias cada, nas modalidades abaixo elencadas.

3) DAS MODALIDADES

Artigo 3º: As poesias serão analisadas nos seguintes temas:

a) Tema Livre

b) Amor

“O amor faz passar o tempo,
não há quem possa negar.
Mas, se o amor é passatempo,
o tempo é que o faz passar...”.

Ruth Farah Nacif Lutterback

4) DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º: As inscrições para o Concurso de poesia falada do Município de Cantagalo 2017 deverão ser realizadas até 20 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Cultura Cantagalo | Praça João XXIII, em cima do Banco do Brasil, Centro, Cantagalo-RJ, CEP.: 28500-000 em envelope lacrado com nome, endereço completo e título, pessoalmente ou via correios, neste caso observada a data de postagem, ou através do e-mail: cultura@cantagalo.rj.gov.br

§ 1º: Cada poema deverá ser identificado apenas com o pseudônimo do autor.

§ 2º: Dentro do mesmo envelope deverá ser enviada uma folha digitada contendo a ficha de inscrição do candidato com seus dados pessoais: título da poesia, pseudônimo, nome de autor, cidade e Estado, idade, endereço completo, nome da escola que estuda (quando for o caso), conforme anexo. Em caso de inscrição por e-mail deverá o concorrente enviar os dados em arquivo Word contendo o nome e o título da poesia, como por exemplo, NOMEPOESIA.DOC, MATHEUSCANTAGALO.DOC, TIAGOA HISTORIADAPRACA.DOC

§ 3º: A premiação ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2017, às 19 horas na Casa de Euclides de Euclides da Cunha, localizada à Rua Maria Zulmira Torres, próximo à Escola de mesmo nome.

§ 4º: As poesias deverão conter até no máximo 02 (duas) laudas.

5) DA SELEÇÃO

Artigo 5º: A comissão julgadora será definida posteriormente e ficará responsável por julgar as poesias de cada categoria.

Parágrafo único: As obras que contenham colagem ou até mesmo plágio, serão sumariamente desclassificadas.

6) DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º: Serão oferecidos certificados de participação aos premiados. Ocasionalmente, a Comissão Julgadora poderá outorgar diplomas de Menção Honrosa.

Artigo 7º: Em cada modalidade, os trabalhos vencedores em 1º, 2º e 3º lugares receberão troféus e os agraciados de 4º até o 10º lugar receberão medalhas.

Parágrafo único: Serão premiadas as melhores poesias em cada modalidade e o melhor intérprete da noite de acordo com a votação dos jurados.

Artigo 8º: A Comissão Julgadora poderá deixar de premiar determinada categoria por falta de qualificação dos trabalhos apresentados.

7) DA DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

Artigo 10: Os trabalhos inscritos (independente de premiação) não serão devolvidos, passando os mesmos a fazerem parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Cantagalo.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11: A inscrição implica total concordância com o regulamento, em especial que todos os trabalhos poderão ser utilizados no Concurso de poesia falada do Município de Cantagalo 2017, divulgação do evento em qualquer meio de comunicação pública e/ou privada, desde que citada a autoria.

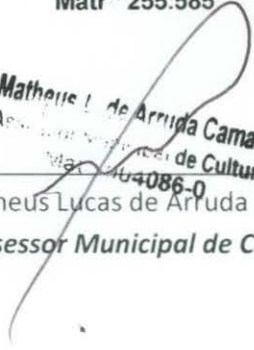
Artigo 12: O autor concorda que suas obras sejam difundidas e reproduzidas sem fins lucrativos.

Artigo 13: A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos trabalhos que chegarem danificados ou forem extraviados pelos correios no percurso.

Artigo 14: Questões aqui não previstas serão dirimidas pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana e irrecorrível.


Carla de Fátima Guimarães Abreu
Secretária Municipal de Cultura (Interina)

Carla de Fátima Guimarães Abreu
Secretária Municipal de Cultura (Interino)
Matr. 255.585


Matheus Lucas de Arruda Camara
Assessor Municipal de Cultura
Matr. 4086-0

Matheus Lucas de Arruda Camara
Assessor Municipal de Cultura